



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Técnico-Administrativos em Educação do IFRS  
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9615 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: [cis@rolante.ifrs.edu.br](mailto:cis@rolante.ifrs.edu.br)

## **Parecer da Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Técnico-Administrativos em Educação do IFRS – Campus Rolante**

**Assunto:** Emitir parecer sobre o recurso interposto pela servidora Caroline Castro de Mello ao indeferimento da sua inscrição no Edital 021/2020.

### **Recurso:**

Pelo presente **TERMO**, eu, Caroline Castro de Mello, CPF nº 007.027.350-27, inscrito (a) no edital de afastamento para qualificação de servidores técnico administrativos em educação, oferecida por meio do Edital Nº 021/2020, de 28 de setembro de 2020, venho **RECORRER**, nos prazos estipulados neste Edital, ao indeferimento da solicitação de afastamento pelas razões abaixo expostas:

O indeferimento referido, Falta da documentação do item 4.4, conforme conferido, refere-se apenas ao comprovante de matrícula, tendo em vista que o projeto foi encaminhado. Justifico essa ausência do documento pelo fato de que o mesmo já tinha sido enviado para a coordenadora de gestão de pessoas (em email conjunto para CAEP e direção), no dia 02/09 e, em anexo ao pdf na primeira inscrição. Tendo sido feita a revogação do primeiro edital, tal documento acabou não sendo anexado novamente, porém, recebi resposta da CGP de que poderia se aproveitar a mesma documentação já enviada – cópia do email em anexo. Mesmo assim, anexo juntamente a essa defesa, o comprovante de matrícula.

Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contida no Edital Nº0021/2020, de 28 de setembro de 2020, poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.

### **Análise do Recurso:**

A CIS Campus Rolante julga improcedente o recurso, visto que, a alegação da servidora está em discordância com o item 4.1 do Edital 21/2020, pois não foi enviado em arquivo único em PDF com os demais documentos, nem tão pouco dentro do prazo de 28/09/2020 a 16/10/2020, portanto mantém-se o indeferimento da inscrição conforme o item 9.1 do presente Edital.

*“4.1. O servidor interessado no afastamento para qualificação deverá encaminhar a documentação necessária conforme itens 4.3 e nos itens 4.4, 4.5 quando for o caso, em um único arquivo no formato PDF, dentro do período de 28/09/2020 a 16/10/2020, para o e-mail: [cgp@rolante.ifrs.edu.br](mailto:cgp@rolante.ifrs.edu.br)”.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Técnico-Administrativos em Educação do IFRS  
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000  
Telefone: (51) 3547.9615 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: [cis@rolante.ifrs.edu.br](mailto:cis@rolante.ifrs.edu.br)

*9.1. A inscrição que não satisfaça os requisitos mencionados neste edital ou a ausência de documentação acarretará na eliminação do inscrito.*

Rolante (RS), 09 de novembro de 2020.

Cassandra Paz Azevedo  
Representante da CIS Local  
Portaria 273/2019

Camila Correa  
Representante da CIS Local  
Portaria 273/2019

Pablo Oliveira de Oliveira  
Representante da CIS Local  
Portaria 273/2019